



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº 121/2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 - Poder Executivo

07- Secretaria Municipal de Ação Social

03 – Fundo Municipal de Assistência Social

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
08.244.0052.2.135	3350.43.00	Subvenções Sociais	100.0000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

07- Secretaria Municipal de Ação Social

03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0052.2.135 - Incentivo as Entidades Assistenciais

2023

100.000,00

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal